

CONSENSO CONSULTORIA JURÍDICA

# MANUAL DA MICROEMPRESA



# INDICEDOS CONTENIDOS

03

SAIBA O QUE É A ME

07

BENEFÍCIOS DA ME

FACILIDADE EM OBTER CRÉDITOS *P. 8*

AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS *P. 10*

IMPOSTOS REDUZIDOS *P. 11*

BUROCRACIAS REDUZIDAS *P. 12*

VANTAGENS EM PROCESSOS

LICITATÓRIOS *P. 15*

16

OBRIGAÇÕES DA ME

19

ASSESSORIA JURÍDICA

BUROCRACIA *P. 19*

25

A ME E AS RELAÇÕES DE  
TRABALHO

PONTOS DE ATENÇÃO NAS  
RELAÇÕES DE TRABALHO *P. 28*

30

CONTRATO DE PARCERIA EM  
TEMPOS DE CRISE

VANTAGENS DO CONTRATO  
DE PARCERIA *P. 32*

34

REFERÊNCIAS

# 1. SAIBA O QUE É A ME



Para fins do Estatuto das Micro e Pequenas Empresas, considera-se microempresa (ME) a pessoa jurídica cuja receita bruta anual não ultrapasse R\$ 360.000,00. Como parâmetro de mercado, costuma-se adotar, de forma indicativa, até 9 empregados para comércio/serviços e até 19 empregados para indústria; entretanto, o critério jurídico principal é a receita bruta e o enquadramento formal deve ser conferido com o contador ou junto à Receita Federal.

Esse tipo de organização pode ser individual ou não e, de acordo com essa característica, devem se encaixar em uma das quatro modalidades a seguir:

## SS (SOCIEDADE SIMPLES)

Esse tipo de ME presta serviços de natureza intelectual, técnica e/ou científica e deve ter pelo menos 02 sócios. A responsabilidade dos empresários dessa modalidade pode variar, a depender da escolha entre ilimitada, que atinge os bens pessoais, ou limitada, que restringe a responsabilidade ao capital social.

A atuação dos sócios deve seguir o que foi firmado, por esses, em contrato. Nessa modalidade, não é necessário que as atas sejam lavradas.

## LTDA. (SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA)

Essa ME, que é a mais comum no Brasil, deve ter pelo menos dois sócios e a responsabilidade se restringe ao capital social, ou seja, os integrantes da sociedade não se responsabilizam por possíveis dívidas da empresa com seu patrimônio pessoal.

As regras de atuação dos sócios e suas respectivas autonomias devem ser tratadas e estabelecidas em contrato. Nesse caso, é necessário que, após reuniões, as atas sejam lavradas.


## SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)

Até 2021 existia a modalidade EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que exigia capital social mínimo. Em 26/08/2021 a Lei nº 14.195/2021 extinguiu a EIRELI e determinou que as EIRELIs existentes fossem transformadas em Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU). Hoje, o empreendedor individual que deseja limitação de responsabilidade pode optar pela SLU (ou por uma limitada com sócios). A SLU não mantém a exigência do capital mínimo que havia na EIRELI; para efeitos de registro e regularização consulte a junta comercial ou seu contador.

## EI (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)

Nesse caso, o empresário também atua sem outros sócios e pode atuar nos âmbitos comercial industrial e de prestação de serviços.

Os patrimônios da pessoa física e da pessoa jurídica não se separam nessa modalidade e o nome empresarial deve ser o mesmo nome do empresário, podendo, caso queira, utilizar um nome fantasia. Por ter um constituinte, essa ME não precisa de restringir a atuação do proprietário.



Apesar da Sociedade Limitada e da EIRELI terem uma separação entre o capital da pessoa física e o da pessoa jurídica, em alguns casos, como o de dívida trabalhista, o de confusão patrimonial e o de uso de má-fé, pode ser determinado juridicamente o uso de patrimônio pessoal para solucionar débitos.



## 2. BENEFÍCIOS DA ME


A consolidação de uma ME traz diversos benefícios para seu(s) proprietário(s): facilidade em obter créditos, auxílios previdenciários, impostos reduzidos, burocracias reduzidas e vantagens em processos licitatórios.

A photograph showing a person wearing a dark apron over a black shirt, using a card reader. The person's hands are holding a card and the device. In the background, a computer monitor and other counter items are visible, though out of focus. A dark purple banner with a brushstroke effect is overlaid on the bottom of the image, containing the title text.

## FACILIDADE EM OBTER CRÉDITOS

A facilidade em obter créditos veio com a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em 2006. A partir daí, pode-se observar as linhas de crédito, que são mais utilizadas nas fases iniciais do empreendimento e o financiamento.

Esse último busca promover melhorias na empresa e se subdivide em cheque especial, que é indicado para dívidas que serão quitadas rapidamente, em conta garantida, que pode ser utilizado para diversas finalidades e tem juros menores que o do cheque especial, em leasing, que funciona como um contrato de locação que possibilita ao empresário adquirir o produto ao final e em empréstimos, que são utilizados para créditos maiores.



Pronampe (Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) — Lançado em 2020 como programa emergencial para mitigar os efeitos da pandemia, o Pronampe utilizou o parâmetro técnico de até 30% do faturamento do ano anterior para cálculo de limite de crédito em suas edições iniciais. Contudo, condições operacionais (carência, prazo, juros e teto por CNPJ) variaram entre edições e instituições financeiras — alguns bancos aplicaram limites práticos por operação. Antes de divulgar valores ou condições específicas, confirme a edição vigente do programa e as regras junto ao seu banco e ao portal oficial do Pronampe.

O Sebrae e a Caixa Econômica Federal também objetivaram facilitar os créditos para as MEs, firmando, assim, uma parceria. O Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe) busca auxiliar empresas, como as MEs, que tenham pelo menos 01 ano de faturamento e que não tenham CNPJ restrito.



## AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS

Em relação aos auxílios previdenciários, os empresários e os seus funcionários têm direito ao auxílio maternidade, ao afastamento por problemas de saúde e à aposentadoria. Esses auxílios são frutos da contribuição ao INSS e aconselha-se que mesmo sem carteira assinada os proprietários e os sócios de uma ME contribuam, para que desfrutem destes benefícios.

A contribuição do contribuinte individual e facultativo tem um valor variável, podendo ser de 11% ou 20%, de acordo com o salário. Já a contribuição para empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso varia de 7,5% a 14%, também de acordo com o salário.



## IMPOSTOS REDUZIDOS

Os impostos reduzidos vêm por meio do Simples Nacional. Além de se diminuir as porcentagens de impostos, esse regime tributário reduz a burocracia ao permitir que todos os impostos devidos por uma ME sejam pagos por uma única guia. Nesse sentido, as Microempresas podem optar pelo regime de caixa, em que se utiliza a receita bruta total ao invés da auferida.



## BUROCRACIA REDUZIDA

As MEs são abdicadas dos seguintes processos: comunicar férias coletivas ao Ministério do Trabalho, afixar Quadro de Trabalho, registrar as férias dos empregados em livros, de ter posse do livro de “Inspeção do Trabalho” e de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.

Ainda em relação às menores burocracias, as MEs podem ser representadas, na Justiça do Trabalho, por indivíduos que conheçam os fatos, não sendo necessários esses terem relação societária ou trabalhista com a empresa. Entretanto, a CLT e a jurisprudência impõem requisitos formais e limites à atuação do preposto. Por isso, recomenda-se a designação de preostos bem instruídos ou a presença de advogado nas audiências, para evitar prejuízos processuais.

As ME também tem direito a uma fiscalização orientadora, em que, tendo irregularidade, terá um tempo para corrigir as condições. Essa regra é válida para as fiscalizações ambientais, trabalhistas, meteorológicas, sanitárias, do uso e da ocupação do solo e de segurança. Em caso de reincidência, fraudes, ausência de registro do empregado e resistência à fiscalização, a penalidade será aplicada sem tempo para adequação.

Tem-se, da mesma maneira, o acesso aos Juizados Especiais, que apresentam respostas mais rápidas, procedimentos simplificados, ausência da obrigação da contratação de advogado e dispensa das custas processuais e dos honorários de sucumbência.

As MEs que tiverem sem atividade por, no mínimo, 03 anos têm a vantagem de poder dar baixa em seus registros, sem a obrigação de quitar multas e/ou taxas relacionadas ao atraso na entrega de declarações e dívidas tributárias.

Caso o contrato social realizado não se oponha, as MEs não precisam realizar as assembleias e as reuniões citadas na legislação, sendo suficiente a deliberação por maioria absoluta do capital social.



## VANTAGENS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

Em relação às licitações, as Microempresas têm algumas vantagens, como poder participar de licitações mesmo sem estar com suas obrigações sociais em dia, tendo a possibilidade de apresentar a regularidade depois, caso tenha vitória no processo.

As MEs também não têm a obrigação de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social em licitações que se ligam à locação de materiais e/ou à distribuição de bens para pronta entrega.

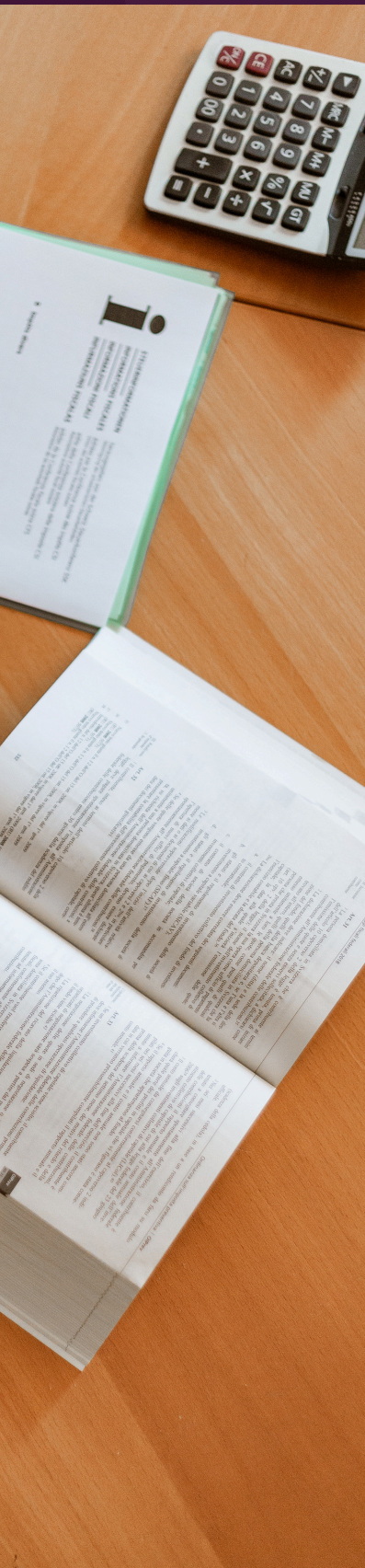
Por fim, vale ressaltar que podem ser criadas licitações exclusivas caso o valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (depende do critério de cálculo e das regras do edital)



## 3. OBRIGAÇÕES DA ME

As obrigações iniciais de uma ME são fundamentais para a consolidação dela.

Primeiramente, para se estabelecer uma Microempresa, deve-se realizar um registro na junta comercial, obter o CNPJ, solicitar Alvará de Funcionamento, efetuar uma Inscrição Estadual, estabelecer um cadastro na Previdência Social e pedir autorização para emitir notas fiscais e para autenticar livros fiscais. Uma ME deve sempre emitir notas fiscais em prestações de serviços e/ou em vendas, seja a outra parte pessoa física ou jurídica.



Ao se falar de impostos, uma ME deve arcar com: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); Imposto Sobre Serviços (ISS); Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); Programa de Integração Social de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Contribuição Previdenciária Patronal (CPP).

As empresas optantes pelo Simples Nacional (exceto MEI) devem entregar anualmente a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), observando o prazo previsto pela Receita Federal para o exercício. A DEFIS reúne informações econômicas e fiscais da empresa e deve ser preenchida conforme as orientações do portal do Simples Nacional. Consulte seu contador para preenchimento correto e confirmação do prazo no exercício em curso.

Ao se mencionar à remuneração mensal dos colaboradores da ME, deve-se falar do pró-labore, que é o valor que o administrador ganha por seu desempenho na Microempresa. A partir desse valor se calcula o INSS e o IRPF que deverão ser pagos. É importante destacar que esse valor é levado em consideração para se calcular o valor da contribuição previdenciário que o colaborador deverá pagar.

Ainda, vale ressaltar que as MEs que elegerem o Simples Nacional, deverão se adequar ao registros e controles das operações e serviços prestados por elas.

Em virtude disso, as Microempresas precisarão desenvolver livros fiscais, para que seja possível o acompanhamento das suas tarefas, como, o livro caixa (demonstra o fluxo de caixa); o livro registro de inventário; o livro registro de entradas; o livro registro de serviços prestados; o livro registro de serviços tomados; o livro registro de entrada e saída de selo de controle; o livro registro de impressão de documentos fiscais e o livro registro de veículos.



## 4. ASSESSORIA JURÍDICA

Em um cenário incerto, mesmo os modelos empresariais que vinham em crescimento encontram-se na necessidade de serem mais inovadores. O cenário mostra que cada vez mais será necessário se adaptar a um mercado mais abrangente, exigente e mutável, que entregue mais e melhores soluções aos nossos clientes.

Acontece que muitas vezes o Micro e os Pequenos Empresários não se atentam às questões jurídicas. Nesse sentido, a Assessoria Jurídica se mostra essencial para evitar futuros problemas em um cenário já caracterizado por riscos.

A Assessoria Jurídica é um mecanismo do Direito Preventivo e visa garantir um modelo de negócio escalável e lucrativo para que a empresa antecipe os problemas jurídicos que possa vir a enfrentar.

A Assessoria Jurídica tem muitas missões e uma das mais importantes é garantir que a marca de sua empresa seja protegida, assim como seus produtos e as características responsáveis pelo reconhecimento de seu público-alvo em determinado segmento.

O modo como o empresário administra a empresa reflete diretamente no sucesso da mesma, surgindo, assim, a necessidade de auxílio com a burocracia do mundo empresarial, com problemas administrativos e jurídicos.

A close-up photograph of a person's hand holding a blue pen, poised to write on a document. The hand is wearing a grey, textured sweater. In the background, a white coffee cup sits on a wooden desk, and a spiral-bound notebook is visible. The scene is softly lit, creating a professional and focused atmosphere.

## BUROCRACIA

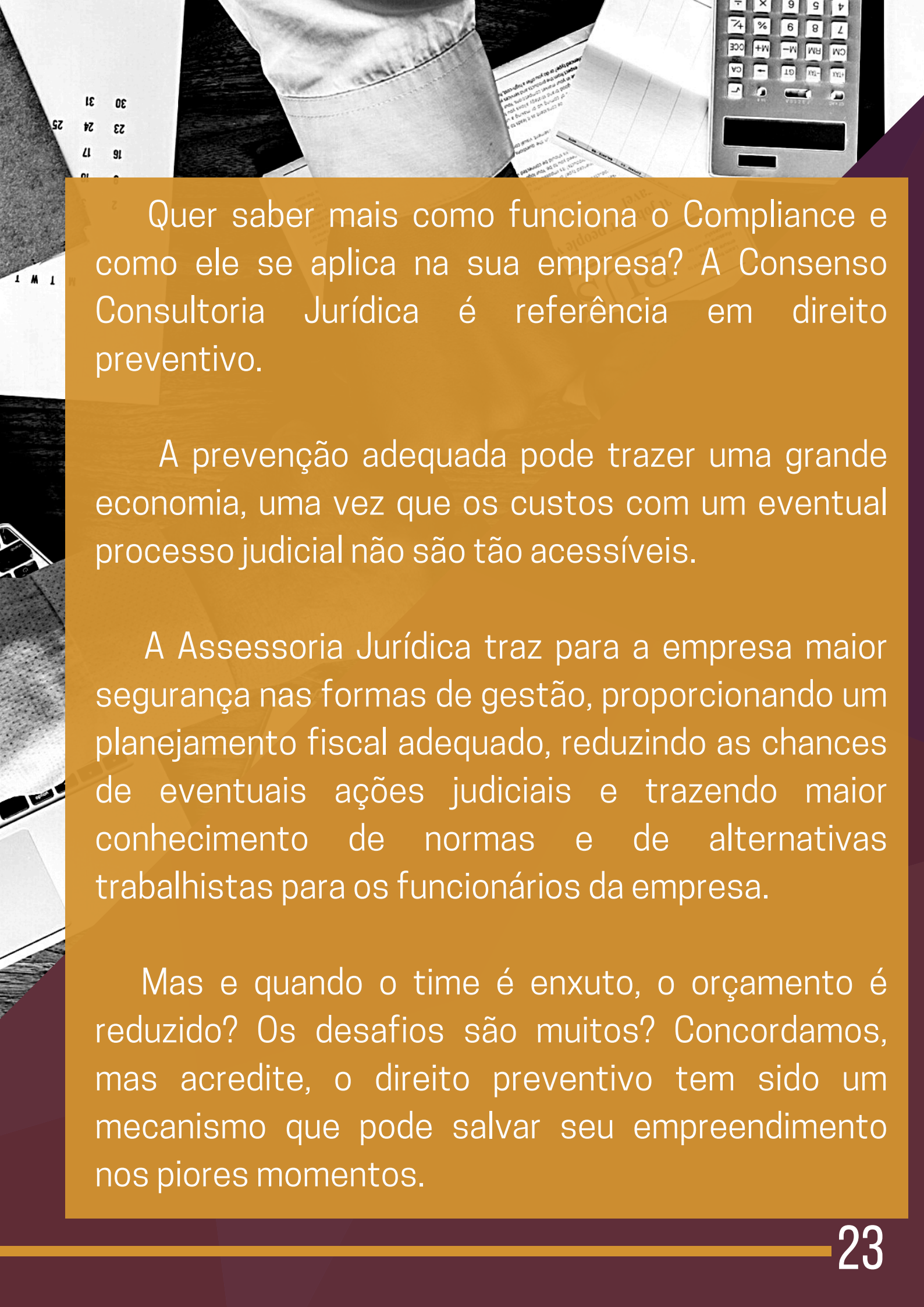
No Brasil, ainda que estejamos evoluindo nas leis e normativas que guiam as micro e as pequenas empresas, ainda restam muitos obstáculos na legislação, especialmente nas modalidades de obtenção de crédito e de possibilidade de isenção de carga tributária.

Assim, muitos empreendedores vêm-se perdidos na manutenção de seus negócios de modo financeiramente e juridicamente saudáveis. Com isso, surge o Compliance, que significa “agir de acordo com as normas”.

O Compliance não é restrito somente às grandes empresas, mas também vem sendo uma importante ferramenta para o micro e pequeno empreendedor tornando seu negócio regulamentado externamente e com padrões internos bem definidos, alcançado maior produtividade e o sucesso do seu empreendimento no Mercado.

Cuidar dos problemas jurídicos de sua empresa não é mais um diferencial, mas sim um pré-requisito para o sucesso da mesma.





Quer saber mais como funciona o Compliance e como ele se aplica na sua empresa? A Consenso Consultoria Jurídica é referência em direito preventivo.

A prevenção adequada pode trazer uma grande economia, uma vez que os custos com um eventual processo judicial não são tão acessíveis.

A Assessoria Jurídica traz para a empresa maior segurança nas formas de gestão, proporcionando um planejamento fiscal adequado, reduzindo as chances de eventuais ações judiciais e trazendo maior conhecimento de normas e de alternativas trabalhistas para os funcionários da empresa.

Mas e quando o time é enxuto, o orçamento é reduzido? Os desafios são muitos? Concordamos, mas acredite, o direito preventivo tem sido um mecanismo que pode salvar seu empreendimento nos piores momentos.

A Assessoria Jurídica busca o maior nível de estruturação para evitar prejuízos, no caso de ações trabalhistas, por exemplo, que podem ser prevenidas com um bom contrato de trabalho ou prestação de serviço. Nesse sentido, o investimento em consultoria jurídica é uma alternativa mais eficiente e barata.

A consultoria jurídica atua de forma preventiva também na elaboração de pareceres sobre a incidência tributária nos serviços ou nos produtos fornecidos pela empresa.

Desse modo, resta clara a importância da consultoria jurídica como auxílio a qualquer empreendimento. Se tiver alguma dúvida a respeito da Assessoria Jurídica ou Compliance, contate, sem compromisso algum, a Consenso Consultoria Jurídica.



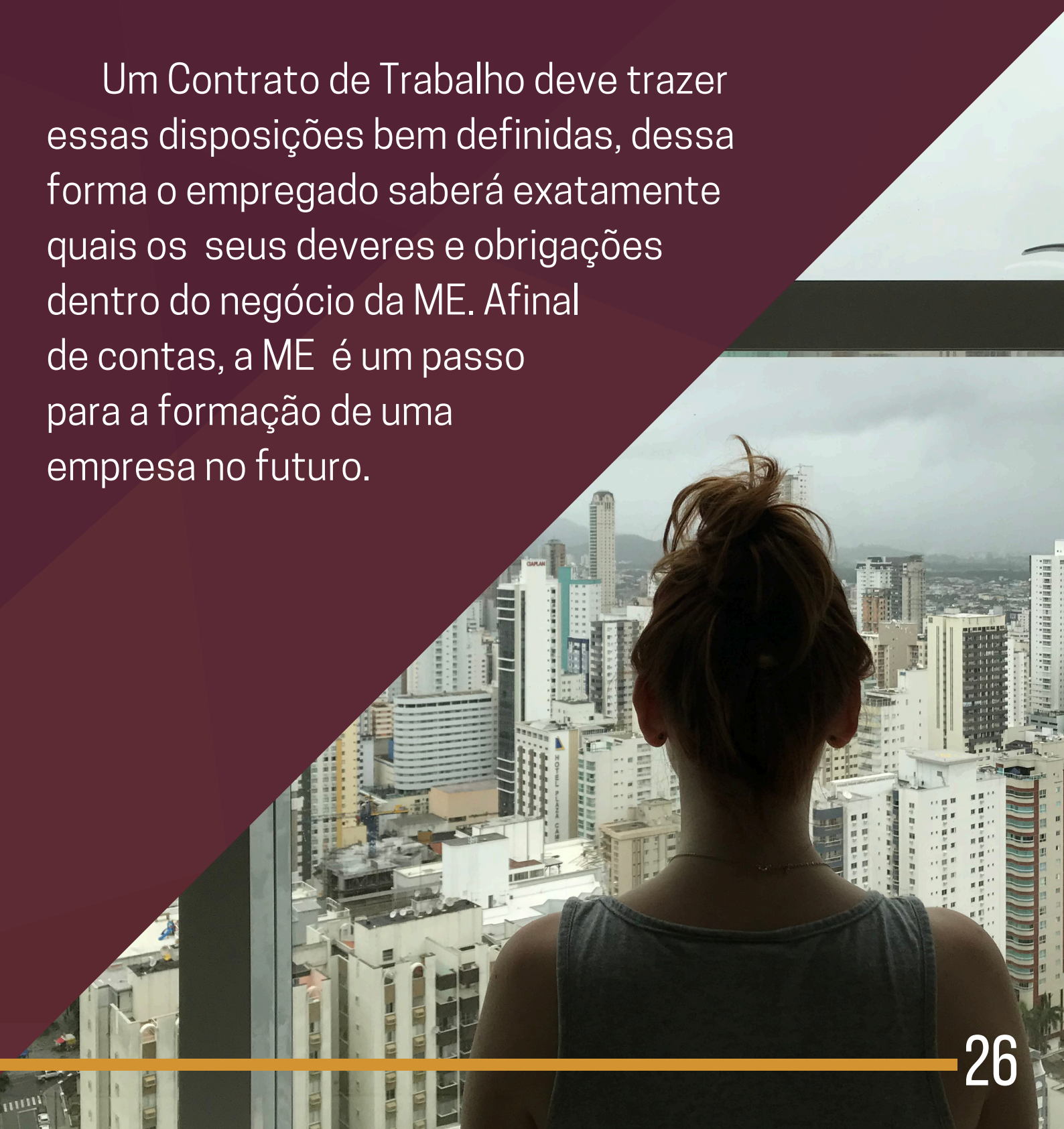
## 5. A ME E AS RELAÇÕES DE TRABALHO

O Contrato de Trabalho visa proteger os direitos e as obrigações entre empregador e empregado. O critério de enquadramento como microempresa (ME) é econômico (receita bruta anual). Em termos práticos, uma ME pode contratar empregados conforme sua necessidade operacional; como parâmetro de mercado, costuma-se considerar até 9 empregados (comércio/serviços) e até 19 empregados (indústria), mas esses números são referenciais. A relação de emprego deverá observar a legislação trabalhista (CLT) e o princípio da primazia da realidade.

A Consenso Consultoria Jurídica é referência em consultoria preventiva e o Contrato de Trabalho é um mecanismo garantidor de segurança jurídica.

A relação contratual entre ME e empregado é caracterizada pela subordinação, que é instituto do Direito Trabalhista e por esse motivo deve essa relação contratual ser regida por cláusulas precisas e claras a respeito das obrigações das duas partes.

Um Contrato de Trabalho deve trazer essas disposições bem definidas, dessa forma o empregado saberá exatamente quais os seus deveres e obrigações dentro do negócio da ME. Afinal de contas, a ME é um passo para a formação de uma empresa no futuro.





O Contrato de Trabalho por sua vez também traz maior proteção à ME, uma vez que se constitui como um documento imprescindível de prova de que a ME não explora seu empregado, desde que as cláusulas estejam sendo cumpridas, evitando futuras fraudes na relação de trabalho que não se desenvolveu de forma saudável.

O Contrato de Trabalho evita que os atritos entre as partes possam gerar prejuízos futuros, pois com um contrato de trabalho, a ME pode provar que buscou alinhar neste documento todos os detalhes da relação trabalhista.

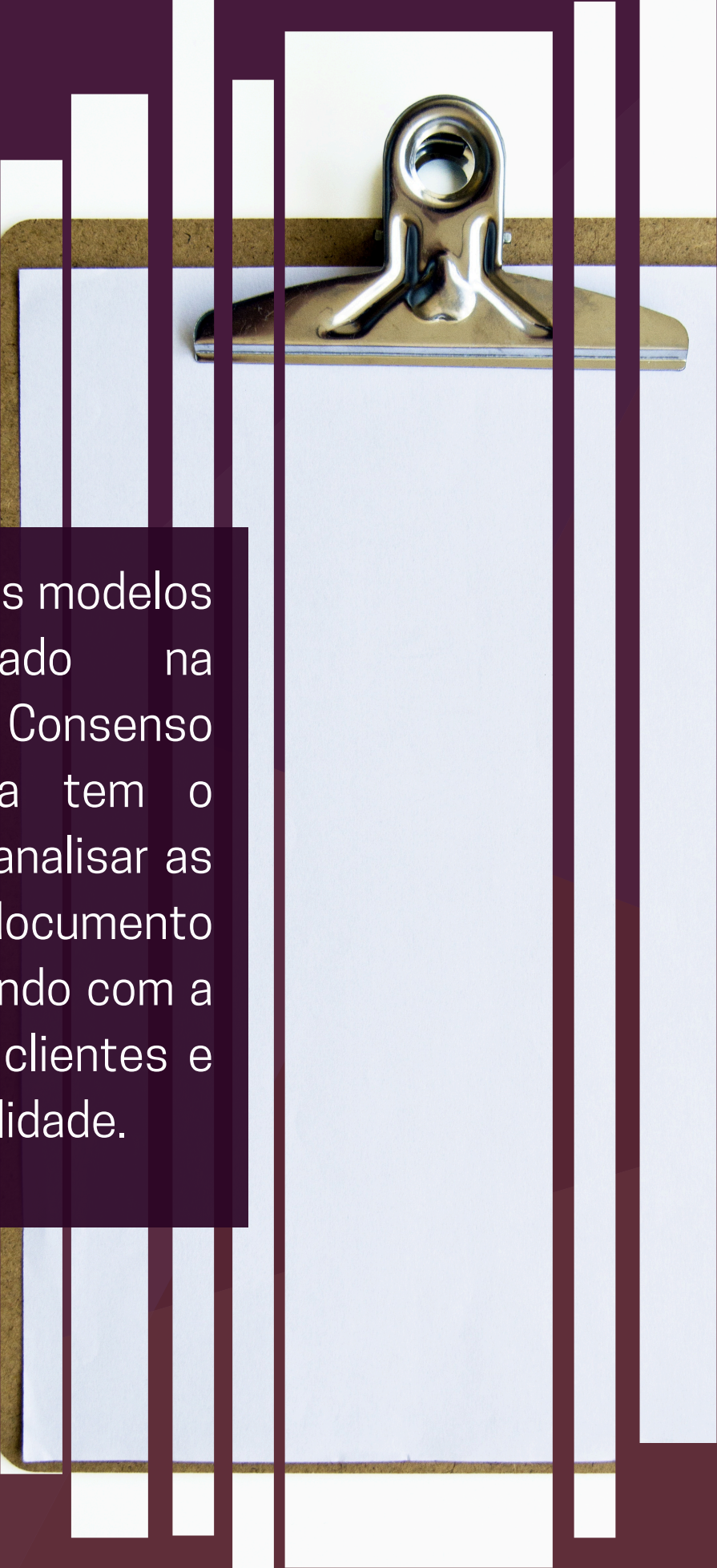
Muito importante ressaltar que o ônus da prova recai sobre o empregador quando ocorre litígios trabalhistas e o Contrato de Trabalho seria sua principal prova, acelerando o processo judicial. Disso a importância de um DIREITO PREVENTIVO eficaz!



## PONTOS DE ATENÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

No Direito do Trabalho, conforme Constituição Federal de 1988 e a Consolidação das Leis Trabalhistas e vários Decretos-Leis, a verdade formal documentada tem menos aplicabilidade que a realidade dos fatos, segundo o princípio da primazia da realidade que protege o trabalhador.

Dessa forma, vê-se ainda mais necessária uma relação de trabalho devidamente alinhada entre as partes. Deve-se atentar às cláusulas abusivas para que não haja situações inadequadas, sempre estando o contrato bem redigido e guiado pela boa-fé.



Diferentemente dos modelos prontos encontrado na internet, a Consenso Consultoria Jurídica tem o devido cuidado em analisar as condições de cada documento que o faz, preocupando com a realidade dos seus clientes e visando máxima qualidade.

A photograph showing two people shaking hands in a meeting. The person on the left is wearing a white sweater, and the person on the right is wearing a grey sweater. They are standing in front of a window with light coming through. The image is partially obscured by a white banner at the bottom.

## 6. CONTRATO DE PARCERIA

Em meio a adversidades em um contexto pandêmico como o que vivemos, contar com parceiros comerciais tem sido uma saída para as MEs. Nós buscamos oferecer garantia de segurança jurídica pelo Contrato de Parceria.

Esse contrato garante seguridade ao negócio celebrado entre duas ou mais pessoas ou organizações que visam uma parceria comercial.

Diferente do Contrato de Trabalho, neste, a autonomia das partes é guiada pela participação nos lucros e perdas.

O Direito Brasileiro reconhece o Contrato de Parceria e orienta a dividi-los em dois grupos: os realizados em meios rurais e os realizados em meios urbanos. Isso porque no contexto urbano, o contrato de parceria é constantemente utilizado entre os empreendedores. Esse Contrato fortalece as relações entre os empreendedores através da transparência de suas ações.





## VANTAGENS DO CONTRATO DE PARCERIA

A principal vantagem é a otimização da parceria, oportunizando serviços mais completos. Dessa forma, essa prática aumenta a produtividade e possibilita a construção de uma rede. Uma vez que nossos clientes muitas vezes buscam serviços mais completos e dessa forma a união de duas ou mais MEs pode proporcionar uma solução integral para o cliente.

As parcerias comerciais são um ponto de partida de expansão do seu Mercado uma vez que seu Cliente também precisa de outros serviços, que por sua vez podem ser ofertados pelos outras MEs parceiros.



Nesse sentido a Consenso Consultoria Jurídica visa auxiliá-los para evitarmos os riscos de um contrato feito por leigos. Uma vez que a inexistência de cláusulas obrigatórias e a omissão de ponto importantes muitas vezes fazem com que o contrato de parceria seja não condizente com a realidade do direito.

Conheça mais das nossas soluções jurídicas preventivas para a ME! A Consenso Consultoria Jurídica aguarda-lhe.

# REFERÊNCIAS

- ARAUJO, Adriano Alves. A importância da advocacia preventiva para as empresas. Jusbrasil. [S.I], 2016. Disponível em: <<https://alvesaraujoadv.jusbrasil.com.br/artigos/388310234/a-importancia-da-advocacia-preventiva-para-as-empresas>>. Acesso em: 30 de maio de 2020.
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de jan. de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002. PL 634/1975.
- CASTRO, Luana. Advocacia preventiva e sua importância no ambiente empresarial. SAJADV. [S.I], 2018. Disponível em: <<https://blog.sajadv.com.br/advocacia-preventiva/>>. Acesso em: 21 de maio de 2020.

- CRESOL. Financiamentos para micro e pequenas empresas: tudo o que você precisa saber! [S.I], 2020. Disponível em: <<https://blog.cresol.com.br/financiamento-para-micro-e-pequenas-empresas/>>. Acesso em: 21 de maio de 2020.
- COELHO, Aline. A importância da assessoria jurídica preventiva para sua empresa. Consenso Consultoria Jurídica. 2020. Disponível em: <<http://consensojr.com.br/?p=511>>. Acesso em: 21 de maio de 2020.
- CONSENSO. Entenda como um contrato social mal elaborado pode trazer prejuízos para sua empresa. Viçosa. 2018. Disponível em: <<http://consensojr.com.br/?p=338>>. Acesso em: 21 de maio de 2020.
- CONTAB NET. Conheça todos os tipos de empresas antes de abrir a sua. [S.I], 2017. Disponível em: <<https://contabnet.com.br/blog/tipos-de-empresa/>> Acesso em: 21 maio de 2020.
- CONTSIMPLES. Quais são as obrigações tributárias de microempresas? [S.I], 2018. Disponível em: <<https://contsimples.com.br/blog/quais-sao-as-obrigacoes-tributarias-de-microempresas>>. Acesso em: 21 de maio de 2020.

- GOIZ, Gabriela. Sociedade Simples. Jusbrasil. [S.I.] 2016. Disponível em: <<https://goizgabriela.jusbrasil.com.br/artigos/335781791/sociedade-simples>> Acesso em: 21 maio de 2020.
- PÊSSO, Roberta. A importância de um contrato bem estruturado para sua empresa. Consenso Consultoria Jurídica, Viçosa, 02 de abr. de 2020. Disponível em: <<http://consensojr.com.br/?p=520>>. Acesso em: 21 de maio de 2020.
- PORTAL TRIBUTÁRIO. VANTAGENS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO BRASIL NORMAS LEGAIS. [S.I.], 2020. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/cont/contabil220806.htm>> Acesso em: 21 maio de 2020.
- RESENDE, SARA. Senado aprova projeto que cria linha de crédito para micro e pequenas empresas. G1. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/04/24/senado-aprova-projeto-que-cria-linha-de-credito-para-micro-e-pequenas-empresas.ghtml>> Acesso em: 21 maio de 2020.

- ROVEDA, Vinicius. Três vantagens de ter uma microempresa. ContaAzul. [S.I], 2016. Disponível em: <<https://blog.contaazul.com/3-vantagens-de-ter-uma-microempresa/>>. Acesso em: 21 de maio de 2020.
- SANTOS, Yago Aparecido Oliveira. Benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte na participação de licitações: Decreto nº 8.538/2015 Jusbrasil. [S.I], 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/46864/beneficios-para-microempresas-e-empresas-de-pequeno-porte-na-participacao-de-licitacoes-decreto-n-8-538-2015>>. Acesso em: 21 de maio de 2020.
- SEBRAE. Confira as diferenças entre micro empresa, pequena empresa e MEI. [S.I], 2019. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-as-diferencas-entre-microempresa-pequena-empresa-e-me,03f5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>>. Acesso em: 21 de maio de 2020.
- SEBRAE. Quais são os tipos de empresas? [S.I], 2019. Disponível em: <[https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/conteudo\\_uf/quais-sao-os-tipos-de-empresas,af3db28a582a0610VgnVCM1000004c00210aRCRD](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/conteudo_uf/quais-sao-os-tipos-de-empresas,af3db28a582a0610VgnVCM1000004c00210aRCRD)> Acesso em: 21 maio de 2020.

- SEBRAE. Sebrae e Caixa vão ampliar o acesso de pequenos negócios a crédito. [S.I], [S.I]. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/sebrae-e-caixa-vaio-ampliar-o-acesso-de-pequenos-negocios-a-credito,9c10d1e079a71710VgnVCM1000004c00210aRCRD>> Acesso em: 21 maio de 2020.
- SERASA EXPERIAN. Guia Completo: Como funciona uma microempresa de sucesso? [S.I], 2018. Disponível em: <<https://empresas.serasaexperian.com.br/blog/como-uma-microempresa-realmente-funciona-mei-ou-me/>> Acesso em: 21 maio de 2020.
- SILVA, Rogério Pereira da. Microempresas e empresas de pequeno porte: conheça 9 vantagens. FIZCONNECT. [S.I], 2016. Disponível em: <<https://www.fisconnect.com.br/artigos/microempresas-e-pequenas-9-vantagens/>>. Acesso em: 21 de maio de 2020.
- TERRA EMPRESAS. Precisando um empréstimo para micro e pequenas empresas? Saiba tudo aqui! Jornal Contábil. [S.I], 2019. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/precisando-um-emprestimo-para-micro-e-pequenas-empresas-saiba-tudo-aqui/>> Acesso em: 21 maio de 2020.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRE  
EM CONTATO COM A GENTE:**



**@CONSENSOJR**



**CONSENSO**  
consultoría jurídica